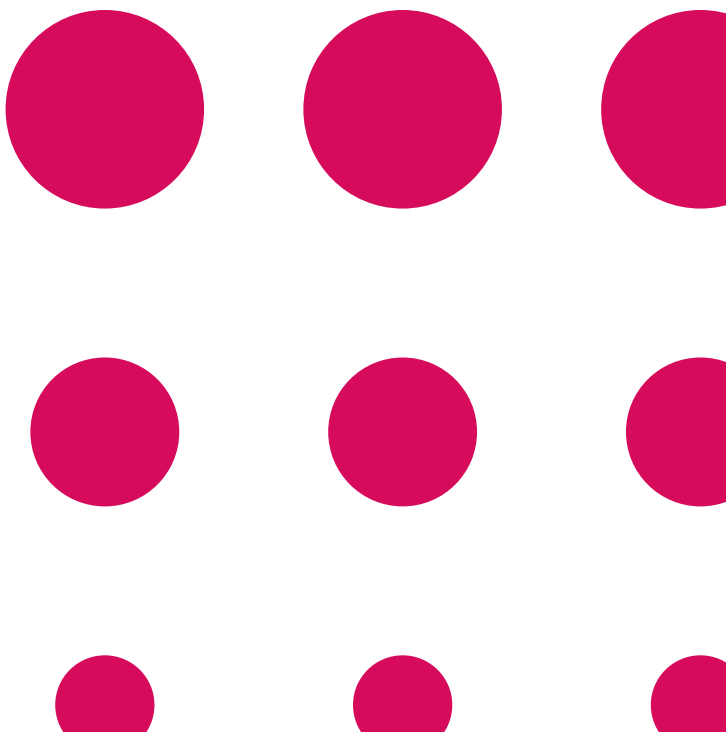




CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ADCOS

Desenvolvido em maio de 2022



CONTEÚDO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 5 |
| 2. PROPÓSITO E VALORES | 6 |
| 3. DIREITOS, DEVERES, CÓDIGO DE CONDUTA, COMPROMISSOS E INFRAÇÕES | 8 |
| 4. COLABORADORES E PARCEIROS | 11 |
| 5. MÍDIAS SOCIAIS | 13 |
| 6. SUBORNO E CORRUPÇÃO | 14 |
| 7. CONCORRÊNCIA E FORMAÇÃO DE CARTEL | 15 |
| 8. RELAÇÕES COMERCIAIS | 16 |
| 9. CONFLITOS DE INTERESSE | 17 |
| 10. PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL | 18 |
| 11. E-MAILS E MENSAGENS ELETRÔNICAS | 20 |
| 12. INFRAÇÕES PREVISTAS NA CLT | 21 |

1. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta contém as práticas que aplicamos em nossa organização, em concordância com o conjunto de princípios, direitos e deveres por nós adotados.

Para os que ingressam na empresa, explicamos claramente o que deles se espera, incluindo seus direitos e como os trataremos.

Em caso de dúvidas em relação a esse documento no seu dia a dia, sempre procure orientação do Diretor da área ou de Gente e Gestão.

Você deve saber em primeiro lugar que:

- a) O conteúdo do Código de Conduta é parte do contrato de trabalho que você assinou com a ADCOS;
- b) A aceitação do documento é condição determinante para sua atuação na ADCOS;
- c) Após a assinatura deste documento, será inaceitável discordar ou alegar desconhecimento quanto ao seu conteúdo.

2. PROPÓSITO E VALORES

“Para tudo o que fazemos, procuramos as melhores formulações porque nós cuidamos de você como cuidaríamos de um familiar querido.”

À medida em que expandimos nossa operação, é crucial nos mantermos fiéis ao nosso propósito e aos nossos valores. Esses elementos devem fazer parte da forma como desenvolvemos nossas atividades no dia a dia, desde o produto que fabricamos, passando pela forma como nos relacionamos com nossos colaboradores e clientes, até a forma como lidamos com nossos parceiros.

Nosso sucesso depende não somente da qualidade dos serviços prestados, mas também da forma como o resultado é obtido, pautado pelos nossos valores.

Buscamos incessantemente a eficácia em nossos tratamentos dermocosméticos, sendo esse o principal vetor no nosso desenvolvimento.

Temos paixão pelo universo da beleza e extrema atenção aos detalhes. Entendemos que a beleza está intrinsecamente ligada à saúde e à autoestima. Nos preocupamos com a sustentabilidade do meio ambiente.

Somos humildes, temos vontade de aprender e valorizamos o protagonismo. Abraçamos a inovação. Esse espírito permeia todos os níveis da organização.

Temos compromisso em servir bem nosso cliente, seja ele interno ou externo. Isso significa saber ouvi-los, compreendê-los e antecipar suas necessidades.

Respeitamos a diversidade de gênero, raça e etnia. Acreditamos que a diversidade contribui para a construção de uma empresa mais sólida.

Temos o espírito de uma empresa familiar e resiliência em situações adversas, mantendo o alto nível de desempenho.

Nos comprometemos com resultados que se sustentem a longo prazo, e isso inclui um ambiente de trabalho colaborativo e de empatia.

O Código de Conduta fornece esclarecimentos e serve como guia em relação à forma como o colaborador ADCOS deve agir em diversos assuntos e situações cotidianas de trabalho.

Contamos com você para garantir que a forma que conduzimos o nosso negócio continue sendo condizente com nossos valores.

3. DIREITOS, DEVERES, CÓDIGO DE CONDUTA, COMPROMISSOS E INFRAÇÕES

O retorno do capital investido é meta corporativa, porém, desejamos fazê-lo com ética, de forma honesta, com respeito às pessoas, parceiros e ao meio ambiente.

Desejamos ser reconhecidos como empresa idônea e respeitosa, corretamente inserida no nosso mercado de atuação e perante a sociedade.

Portanto, é importante explicitar direitos, deveres, referências de conduta para colaboradores, compromisso de confidencialidade e infrações que não devemos cometer.

O nosso colaborador tem direito a:

- a) Ambiente de trabalho profissional, sendo tratado com dignidade e respeito por todos e em todos os níveis;
- b) Igualdade de oportunidade no progresso da carreira profissional, segundo a disponibilidade de vagas e suas habilidades técnicas e individuais;
- c) Ter preservados, de forma confidencial, seus dados pessoais que serão utilizados para fins específicos do contrato de trabalho;
- d) Proteção contra a discriminação de raça, cor, religião, idade, sexo, deficiência e ideologia política ou filosófica;
- e) Proteção contra o assédio por motivo de raça, sexo ou características pessoais;

f) Proteção contra represálias por ter tido conduta de boa-fé e não ter faltado com a verdade, mesmo em prejuízo de outrem;

g) Acesso sigiloso à área de Gente e Gestão ou ao Canal de Ética da empresa para formular quaisquer tipos de queixas fundamentadas ou pedido de averiguação de qualquer situação que configure irregularidade, injustiça, fatos prejudiciais às pessoas ou à empresa, maus tratos, agressões verbais ou físicas, humilhações etc.;

h) Ter assegurado o trabalho em local que não o exponha desnecessariamente a riscos de acidentes, bem como o fornecimento de equipamentos que garantam a proteção de sua saúde e integridade física;

i) Trabalhar em um ambiente que atenda aos princípios de higiene e segurança, com instalações limpas e locais próprios e adequados para alimentação, higiene corporal, guarda de pertences, etc.

O presente Código pode ser substituído por outro, sempre que a empresa julgar conveniente em sequência de alteração na legislação.

Alguns pontos importantes a serem respeitados:

- a) O colaborador deve conhecer e colocar em prática os conceitos, princípios e regras estabelecidos neste Código de Conduta;
- b) Os negócios e assuntos de interesse da ADCOS devem ser protegidos e zelados de forma intransigente por todos os que aqui trabalham e estão acima de qualquer outra pretensão, vantagem, interesse individual ou de grupos. Repele-se qualquer conduta que busque acomodar situações ou circunstâncias que resultem em benefício direcionado ou próprio;

c) O poder inerente ao cargo não pode ser usado para auferir vantagens pessoais ou em benefício de outrem, ter condutas discriminatórias, ações de vingança, tentativas de assédio ou outros fins desvirtuados ou abusivos. Tais práticas constituem transgressão, representando grave violação aos princípios explicitados neste regulamento;

d) Os atos dos nossos colaboradores devem ser compatíveis com a ética e com os princípios explicitados neste regulamento, os quais nunca poderão resultar em prejuízo para a empresa ou para colegas de trabalho;

e) O colaborador deve agir de forma ética e íntegra com todos os colaboradores, independentemente do cargo;

f) Não é recomendado ter outra ocupação fora de sua função na ADCOS que afete negativamente seu desempenho ou interfira em suas funções como colaborador da ADCOS.

O grupo ADCOS conduz os seus negócios em conformidade com as leis do Brasil e com os princípios aqui delineados, que devem ser cumpridos, sem exceção, por todos os colaboradores em todos os níveis hierárquicos. As práticas desleais, ou mesmo ilegais, não são compatíveis com os nossos princípios empresariais.

4. COLABORADORES E PARCEIROS

A) Relação entre funcionários ou parceiros de negócio

Permitimos relações amorosas/parentesco entre nossos funcionários desde que não sejam funcionários na mesma linha hierárquica ou que atuem na mesma área. Qualquer funcionário que se encontre nesta situação deve comunicar ao setor de Gente e Gestão.

Não estabelecemos relações comerciais com parentes ou amigos. Dentro destas condições, o relacionamento com fornecedores deve ser reportado ao RH, a fim de evitar caracterização de favorecimento.

Lembramos que discussões pessoais causadas por relacionamentos amorosos não serão aceitas dentro da empresa.

B) Assédio e bullying

A dignidade pessoal, a privacidade e os direitos de personalidade de cada indivíduo têm de ser respeitados. Por isso, não toleramos em nosso local de trabalho qualquer tipo de (i) abuso físico e (ii) bullying ou assédio, incluindo assédio sexual, físico e/ou verbal.

C) Não discriminação e diversidade

As diferenças culturais e a diversidade são reconhecidas e respeitadas. Entre outros aspectos, no que se refere ao emprego, à promoção, remuneração, prestação de serviços adicionais, formação contínua, dispensa e cessação da relação laboral, todos os colaboradores devem, por norma, ser avaliados em conformidade com as competências e qualificações que lhe

são exigidas.

D) Trabalho infantil e mão de obra escrava

O trabalho infantil e a mão de obra escrava são categoricamente rejeitados. Se não tiver sido determinado nenhum limite de idade superior, não é permitido empregar nenhuma pessoa em idade de escolaridade obrigatória ou com menos de 16 anos de idade (exceções aos menores aprendizes a partir de 14 anos de idade e outras em conformidade com a convenção OIT nº 138).

E) Proibição de trabalho forçado

É proibido qualquer tipo de trabalho forçado, incluindo o trabalho forçado em estabelecimentos prisionais, servidão e atos semelhantes (em conformidade com as convenções OIT 29 e 105).

F) Liberdade de associação

É respeitada a liberdade de associação. Os colaboradores são livres para aderir a qualquer sindicato, associação, representação ou similar, sem qualquer medo de represálias. Não autorizamos nossos funcionários a celebrar contratos ou emitir opiniões em nome da empresa.

5. MÍDIAS SOCIAIS

Pedimos aos nossos funcionários o bom senso em suas postagens pessoais com o objetivo de proteger a imagem da ADCOS. Entendemos que nenhum funcionário pode fazer críticas à empresa ou a seus produtos, bem como defender opiniões próprias em nome da empresa. As informações e posicionamentos ADCOS são comunicadas exclusivamente em nossos canais oficiais.

6. SUBORNO E CORRUPÇÃO

A ADCOS proíbe qualquer tipo de suborno. Nenhum dos colaboradores pode oferecer, conceder ou aceitar dinheiro a título de suborno. O suborno é um delito; tanto o suborno nas transações comerciais como o suborno de um titular de um cargo. Conseqüentemente, a oferta, promessa, concessão ou aceitação direta ou indireta de vantagens materiais ou de outra natureza, para fins de obtenção de uma encomenda, bem como para conseguir benefícios indevidos, é proibida para todos os colaboradores. Não oferecemos produtos ou qualquer outro tipo de vantagem, incluindo órgãos públicos.

7. CONCORRÊNCIA E FORMAÇÃO DE CARTEL

Todos os colaboradores têm de cumprir as respectivas disposições vigentes em termos da concorrência. Os colaboradores não podem, em especial, propor nem aceitar acordos como segue:

- a) Com um concorrente, relativamente à comercialização de produtos, negociação sobre alinhamento de preços ou serviços com terceiros;
- b) Com clientes, relativamente ao preço ou às condições de fornecimento, com os quais o cliente revende produtos ou serviços ADCOS a terceiros.

8. RELAÇÕES COMERCIAIS

As relações entre empresas e parceiros de negócios – tanto com fornecedores e clientes como com órgãos estatais e seus respectivos colaboradores – têm de se pautar pela transparência, especialmente nas áreas responsáveis pelas compras e comercialização. O mesmo aplica-se às relações com antigos colaboradores e em especial familiares dos colaboradores que forneçam, de forma direta ou indireta, produtos ou serviços à ADCOS.

Os colaboradores que estejam envolvidos em negociações de contratos com entidades devem conhecer as diretivas válidas no respectivo país, relativamente ao processo de oferta, e não violá-las.

A ADCOS candidata-se com meios leais e legais às encomendas e procede às negociações de contratos observando todas as disposições legais.

9. CONFLITOS DE INTERESSE

Todos os colaboradores devem evitar quaisquer situações das quais possa resultar um conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da ADCOS. Pode ocorrer um conflito de interesses quando um colaborador age ou segue interesses que possam dificultar o cumprimento objetivo e eficaz das suas obrigações e a percepção da sua responsabilidade face à ADCOS.

A aceitação ou oferta de presentes, ou outros benefícios só é permitida após autorização por parte do respectivo hierárquico superior ou responsável, e apenas mediante a condição de os presentes ou benefícios não violarem diretivas nem leis, não assumirem proporções inadequadas e não visarem interferir de forma fraudulenta com a tomada de decisões. Deve ser evitada qualquer aparência de fraude e incorreção.

Caso você trabalhe no Departamento de Compras, é expressamente proibido receber presentes, amostras e/ou qualquer benefício através de parceiros ou fornecedores. Um presente é caracterizado por um item que não tem o logotipo da empresa fornecedora ou que não será usado para a produção de produtos pela ADCOS. Exemplos de benefícios podem ser convites para festas pagas, ingressos para eventos ou qualquer outra ação não conectada ao negócio principal da ADCOS. Em caso de dúvidas, procure o RH ou o diretor da área para aprovação. Convites para comemoração interna das empresas parceiras podem ser aceitos desde que previamente comunicados com o Diretor da área.

10. PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os colaboradores têm a obrigação de tratar de forma confidencial as informações comerciais da ADCOS ou de parceiros comerciais que não sejam do conhecimento público e de protegê-las contra uma divulgação inadvertida.

Um ativo significativo da ADCOS é sua propriedade intelectual. Entende-se como propriedade intelectual, patentes, segredos da empresa, direitos de marcas comerciais e direitos de autor. É política da ADCOS basear quaisquer direitos em propriedade intelectual de importância econômica relevante e de usá-los, obter, proteger e defender de forma responsável. A ADCOS respeita a propriedade intelectual de outras pessoas singulares e coletivas e utiliza as respectivas informações, programas de computadores ou procedimentos exclusivamente em conformidade com as disposições de licenciamento correspondentes, nomeadamente nos termos dos requisitos legais.

São recolhidos, processados e utilizados dados pessoais, apenas se for permitido por lei, se destinar a fins legais e se for necessário para concretização de tarefas.

Os dados pessoais serão descartados após a utilização em sua finalidade específica, exceto nos concernentes ao cumprimento de obrigação legal.

Nenhum documento, foto, informação verbal ou escrita por meio convencional ou eletrônico, relativo à nossa atividade, aos clientes, ao comercial, às finanças, às pessoas, planos e negócios da ADCOS pode ser revelado a terceiros. Alguns exemplos: números financeiros da empresa, composição das formulações, datas de lançamentos, dados de clientes e/ou funcionários.

Lembramos que é bastante comum pessoas perguntarem dados de desempenho em nossas lojas, por isso, reforçamos que nenhuma informação pode ser fornecida.

Pedidos de entrevista à mídia ou participações em eventos em nome da empresa, recebidos por colaboradores, devem ser pré-aprovados pela área de comunicação da empresa ou pelo diretor da área.

Ao se desligar da empresa, é terminantemente proibido copiar, guardar ou divulgar informações da empresa, como também atualizar suas informações nas mídias sociais.

11. E-MAILS e MENSAGENS ELETRÔNICAS

É proibido o uso de e-mails, correios eletrônicos ou mensagens instantâneas de forma contrária à lei, à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou que infrinjam os direitos à propriedade intelectual ou industrial pertencente a terceiros. Reiteramos:

- a) O conteúdo e a utilização de e-mails, correios eletrônicos ou mensagens instantâneas deve ser de caráter exclusivamente profissional;
- b) É proibido o uso de software de e-mail, mensagens instantâneas e correio interno não homologados, que são de responsabilidade exclusiva do usuário;
- c) O colaborador deve contribuir para evitar riscos cibernéticos: mensagens recebidas de origem desconhecida não deverão ser abertas e devem ser eliminadas imediatamente, para evitar contaminação por vírus e outros riscos legais; a área de TI, através do e-mail informatica@adcos.com.br, deve ser comunicada imediatamente;
- d) O uso indevido do e-mail é de inteira responsabilidade do usuário, podendo o mesmo ser responsabilizado pelos danos causados;
- e) As mensagens trafegadas sob o domínio da Adcos poderão ser auditadas, mediante solicitação, sendo proibida a utilização particular;
- f) O fato do colaborador responder a um e-mail fora do horário de expediente não configurará hora extra.

12. INFRAÇÕES PREVISTAS NA CLT

Estão contidas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) Ato de improbidade: consiste em atos de desonestidade, malícia, perversidade, abuso, fraude ou má-fé;
- b) Incontinência de conduta ou mau procedimento: ocorre quando o colaborador comete ofensa ao pudor, libertinagem, assédio sexual, pornografia, obscenidade ou procedimento incorreto, incompatível com as regras a serem observadas pelo homem comum perante a sociedade, se forem suficientes para tumultuar o normal andamento do trabalho;
- c) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador ou se esta for prejudicial à empresa ou ao serviço. Exemplo: colaborador que negocia por conta própria, em concorrência com a atividade da empresa, sem que a empresa o autorize ou tal atividade prejudique o serviço; atos de comércio praticado pelo empregado, sem permissão do empregador e com habitualidade;
- d) Desídia no desempenho das respectivas funções: colaborador que, de repente, no trabalho fica preguiçoso, negligente, displicente, desleixado, desinteressado, impontual, tarefas imperfeitas e comete faltas constantes sem justificativas;
- e) Embriaguez habitual ou em serviço: caracterizado pelo fato de o colaborador ingerir bebida alcoólica. A embriaguez pode ser provocada por álcool, entorpecentes ou tóxicos;
- f) Violação de segredo da empresa: revelação a terceiros de qualquer assun-

to ligado às atividades da empresa, considerado confidencial ou exclusivo;

g) Ato de indisciplina ou insubordinação: indisciplina é o descumprimento de ordens gerais do empregador, dirigidas impessoalmente aos empregados. Insubordinação é a insubmissão às ordens gerais e diretas do empregador;

h) Abandono de emprego: abandono injustificado do emprego por um longo período por parte do empregado;

i) Ato lesivo da honra ou boa fama: calúnia, injúria, ofensas, difamação cometida pelo colaborador contra quaisquer pessoas no serviço ou fora dele;

j) Prática de jogos de azar;

k) Atos atentatórios à segurança nacional devidamente comprovado.

Outras Infrações: enumeramos algumas transgressões de ordem disciplinar e violações do contrato de trabalho tão graves quanto àquelas previstas na CLT:

a) Usar o vale-transporte para outra finalidade que não seja o transporte do próprio colaborador no percurso residência trabalho e vice-versa ou informar endereço ou itinerário não verdadeiro;

b) Receber qualquer tipo de documento endereçado à ADCOS, ainda que entregue por autoridade pública, sem a respectiva autorização;

c) Faltas e atrasos injustificados, sobretudo as que antecedem ou sucedem feriados, carnaval, sábados e domingos;

d) Participar ou promover agitação, tendendo à paralisação do trabalho ou fazer operação tartaruga, sem atender aos pré-requisitos legais para tal conduta;

e) Abandonar o local de trabalho ou permanecer em outro setor sem autorização superior e ingressar ou permanecer na empresa em horário diverso ao do trabalho sem autorização do diretor da área.

f) Discussão inamistosa com colegas, superiores, clientes e/ou fornecedores;

g) Maltratar por atos ou palavras, ofender colegas, subordinados, superiores, clientes e fornecedores;

h) Ameaças de agressão, palavrões e gestos impróprios à moralidade e ao respeito;

i) Furto ou roubo de pertences de colegas ou da empresa, aquisição ou retirada de qualquer material sem autorização superior;

j) Marcação de ponto para o colega;

k) Adulteração ou falsificação de documentos, uso de artifícios inidôneos ou contrários à verdade que possam induzir ao erro;

l) Fumar nas dependências da empresa, contrariando a lei que proíbe fumar em ambiente coletivo;

m) Utilizar equipamentos e materiais da empresa em interesse particular

sem autorização superior;

n) Danificar intencionalmente bens da empresa;

o) Promover ou dar curso a boatos, fofocas, inquietações com informações falsas ou divulgar informações que atinjam a honra de qualquer pessoa ou provoquem danos à empresa;

p) Ingressar na empresa com arma de fogo, facas, punhais, explosivos, bebida alcoólica, material pornográfico, objetos e materiais ilícitos;

q) Praticar agiotagem, vender rifa, bingo, correntes, sorteio, pirâmide ou mercadorias em recinto da empresa, mesmo que fora do horário de trabalho;

r) Omitir-se para proteger colega que transgrediu deliberadamente orientações prescritas neste regulamento;

s) Fazer circular listas e abaixo-assinados sem autorização expressa da diretoria.

t) Os softwares homologados e instalados nos computadores e servidores de rede são de propriedade exclusiva da Adcos, sendo proibidas as cópias integrais, ou mesmo as parciais, bem como a instalação de softwares piratas.



RECIBO DE ENTREGA

Recebi da ADCOS o Código de Conduta contendo as orientações que devo conhecer e praticar nas minhas atividades cotidianas do trabalho.

Por todas as informações que recebi, estou assumindo o compromisso de praticar as orientações nele contidas.

Declaro ainda, estar de acordo com as instruções e regras nele estabelecidas.

Data: / /

Nome:

RG:



ADCOS
DERMOCOSMÉTICOS